



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

pmgonpessoal@micropic.com.br

## **Lei Complementar nº 912 de 26 de fevereiro de 2008**

***“Cria cargos e Função Gratificada no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Gonçalves e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento por concurso publico de provas abaixo relacionados:

I- 01 (um) cargo de Tratorista, símbolo CE-05;

II- 05 (cinco) cargos de Guarda Noturno, símbolo CE-02.

Parágrafo Único – Os cargos criados através desta Lei Complementar integram o Anexo II, da Lei Municipal nº 798/03.

Art. 2º - Passam a fazer parte integrante da Lei nº 798/2003, os anexos XXXIV e XXXV da presente Lei Complementar.

Art. 3º Ao Servidor Efetivo que for designado para a Função Gratificada de Controlador Interno, será concedido um adicional mensal em sua remuneração.

| <b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>              | <b>VALOR DO ADICIONAL</b>              |
|----------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Coordenador de Controle Interno</b> | <b>R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)</b> |

Parágrafo Único – Fica Assegurado a partir do ano de 2009, o reajuste na gratificação de que trata o presente artigo, no mesmo índice e data, em que for concedida a revisão salarial aos Servidores Públicos do Município de Gonçalves.

Art. 4º Deixando o exercício da designação estabelecida no artigo 3º o servidor perderá a gratificação concedida.

Art. 5º O servidor que estiver recebendo gratificação nos termos do art. 3º desta Lei, não terá direito a outro tipo de gratificação.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento aprovado para o exercício.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 26 de Fevereiro de 2008.

---

Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222  
pmgonpessoal@micropic.com.br

## ANEXO XXXIV

**CARGO:** Tratorista

**SÍMBOLO:** CE-05

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Fundamental Incompleto
- Carteira Nacional de Habilitação: categoria C ou superior
- Capacidade Física
- Cortesia e Trato no Relacionamento
- Conhecer as Normas de Trânsito Brasileiro
- 

### ATRIBUIÇÕES

- Executar a programação e itinerário estabelecidos pelas ordens de serviço;
- Inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
- Zelar pela manutenção do equipamento efetuando simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas;
- Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares;
- Realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos para manutenção das estradas de rodagem;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222  
pmgonpessoal@micropic.com.br

## ANEXO XXXV

**CARGO:** Guarda Noturno

**SÍMBOLO:** CE-02

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio Completo (2º grau)
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento

### ATRIBUIÇÕES

- Zelar pela guarda e segurança das pessoas, do patrimônio público municipal localizados na zona urbana da cidade e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- Exercer vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Escortar pessoas e mercadorias;
- Fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- Comunicar via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.